



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025
EDITAL Nº 107/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.161.450,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CREDENCIAMENTO: **ATÉ 09:00 HORAS DO DIA 11/12/2025.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:01 HORAS E UM MINUTO DO DIA 11/12/2025**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ENDEREÇO DA UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, Centro, Novo Horizonte – SP, CEP. 14.960-026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: site:
www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025
EDITAL Nº 107/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP

PREÂMBULO

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MAIOR DESCONTO NO ITEM**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7.573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NO FORMATO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. No caso concreto, justifica-se, ainda, que os serviços serão prestados na sede do vencedor, uma vez que se trata de abastecimento de veículos e máquinas diretamente no posto de serviços do adjudicatário, na zona urbana do município.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para o abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou através do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto a Unidade de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/) para conhecimento de todos os interessados;

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no diário oficial eletrônico do município e no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O Pregão, na sua forma Presencial, será realizado em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, com endereço sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, na cidade de Novo Horizonte – SP – CEP. 14.960-026.

3.2. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Unidade Gestora de Licitações e Contratos para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

3.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.3.1. conduzir a sessão pública;

3.3.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.3.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.3.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.3.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.3.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.3.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.3.8. indicar o vencedor do certame;

3.3.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.3.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de representante legal junto a Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. O impedimento de que trata o subitem 4.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.1. e 4.2.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.8. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.9. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o quanto segue:

5.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2. Quanto às declarações:

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);
- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação);
- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

5.2. A não apresentação das Declarações previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem 5.1.2., apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação de regência, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. No entanto é permitido a elaboração e apresentação pelo representante legal na própria sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

LICITANTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

LICITANTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

7. DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O Envelope nº 1 – Proposta deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e sem cotações alternativas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2.1. A Proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1.1. Razão Social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

7.2.1.2. Número do Pregão e do Processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2.1.3.1 O **PERCENTUAL DE DESCONTO** fixo e irrecorrível será sobre o preço médio da última **tabela semanal da ANP** preços ao consumidor para o município de Catanduva/SP. (extraído do site da Agência Nacional do Petróleo: <https://www.anp.gov.br/preco/>).

7.2.1.3.2. Quando o município em questão não for relacionado junto a pesquisa de levantamento de preços fornecida pela plataforma da ANP, os valores a serem fornecidos para a aquisição do objeto será módulo “por outro município da região”, no presente caso, José Bonifácio, São José do rio Preto, bebedouro, Bauru, etc.

7.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as empresas licitantes que ofertarem percentual de desconto **INFERIOR A 1,5% (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS POR CENTO)** no lançamento da Proposta Inicial.⁹

7.4. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** do produto de sua revenda conforme segue:

a) Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

b) Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.3.1. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%** (meio ponto percentual).

8.7. Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/**maior percentual de desconto** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/**inferiores** àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

8.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as 3 as (três) melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/**menor percentual de desconto** e, os demais, em ordem decrescente/crescente de valor/**percentual de desconto**.

8.7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.10.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao percentual de desconto definido pela Administração;
- 8.10.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.11.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.13.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.17.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
 - 8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao percentual de desconto definido para a contratação;
 - 8.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.17.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.18.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 8.19.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- 8.19.1.** necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
 - 8.19.2.** destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.20.** Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.** O Pregoeiro divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.22.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja apresentado o licitante será INABILITADO.

9.2. O Envelope nº 2 – Habilitação, deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa a sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos mobiliários;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações.
- c) Comprovante de autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme **RESOLUÇÃO ANP Nº 950, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023** e posteriores alterações se houverem.

9.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII:

- a) a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

9.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique a autenticidade do mesmo.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado deverão ser inseridos no Envelope nº 2 - Habilitação.

9.8. Após a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/) e encaminhada via e-mails aos interessados.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

12.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.5.1. o registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

12.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

12.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, nas mesmas condições mercadológicas e de logística.

12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.13.1. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-decombustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> obre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

2.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

12.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução



Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.15.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

13.2. A Unidade Requisitante é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

13.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

13.17.1. for liberado;

13.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

13.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

13.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;

13.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.18.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão **repetidos os atos anulados e os que dele dependam**;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de divulgação no Diário Oficial Eletrônico de município e site da Prefeitura de Novo Horizonte – SP: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/compasedita/

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e de aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após quinze dias de entregas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

19.1.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Compras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

19.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

19.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

19.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

19.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

19.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

19.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

20.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

20.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

20.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

20.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

20.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

20.5.4 Cobrado judicialmente.

20.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

20.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

20.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

20.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

20.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

20.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

20.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

20.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

20.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

20.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

20.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ Nº 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

20.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

20.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

20.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

20.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

20.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

20.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

20.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 26 UNIDADE: 02.01.00.041220003.2.003.339030	GABINETE DO PREFEITO CONTA: 52 UNIDADE: 02.01.00.041220003.2.283.339030
CORPO DE BOMBEIROS CONTA: 61 UNIDADE: 02.01.01.061820003.2.006.339030	DIR. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTA: 70 UNIDADE: 02.02.00.041310003.2.135.339030
DIR. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 96 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.009.339030	DIR. DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 115 UNIDADE: 02.05.02.041220003.2.012.339030
DIR. MUN. DE FINANÇAS CONTA: 151 UNIDADE: 02.06.01.041230003.2.014.339030	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 199/200 UNIDADE: 02.07.00.041220019.2.137.339030
DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 252 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339030	DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 282 UNIDADE: 02.08.03.082430005.2.023.339030
DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 267 UNIDADE: 02.08.02.082410005.2.021.339030	DIR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTA: 300 UNIDADE: 02.08.03.082430028.2.073.339030
DEPART. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTA: 311 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.140.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 420/421 UNIDADE: 02.10.01.103040010.2.051.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 336 UNIDADE: 02.10.01.100320010.2.126.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 388/389/390 UNIDADE: 02.10.01.103020010.2.026.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 438 UNIDADE: 02.10.01.103050010.2.052.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 349/350/351 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 461/462 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 574/575/576/577 UNIDADE: 02.11.04.123060034.2.034.339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 494/495/496/497 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.071.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 514/515 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.143.339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 545/546 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.144.339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 571 UNIDADE: 02.11.01.123640014.2.037.339030
DIR. MUN. DESENV. AGROPECUÁRIO, ABASTECIMENTO E PSICULTURA CONTA: 668 UNIDADE: 02.15.00.206050017.2.123.339030	DIR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO CONTA: 595 UNIDADE: 02.12.00.041220023.2.041.339030
DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 616 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339030	DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 636 UNIDADE: 02.13.02.154520039.2.044.339030
DIR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 607 UNIDADE: 02.13.01.154520039.2.070.339030	DIR. MUNICIPAL DE PROJETOS, POSTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTA: 700 UNIDADE: 02.17.00.154510043.2.141.339030
DIR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 646 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339030	
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 685 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339030	DIRETORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 716 UNIDADE: 02.18.00.041260040.2.136.339030

21.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes presentes através do site da Prefeitura (www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/)

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Novo Horizonte/SP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

23.14.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

23.14.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.14.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.14.9. Anexo IX – Modelo Nota de Empenho

23.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP, Unidade Gestora de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, pelo telefone (17) 3 5 4 3 - 9 0 2 8 / 3 5 4 3 - 9 0 1 5 , no horário de expediente (das 07h30min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte SP, 24 de novembro de 2025

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota dos veículos e máquinas oficiais do Município de Novo Horizonte - SP, sendo: **Etanol Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10**, para abastecimento dos veículos e máquinas oficiais, diretamente no posto de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I – Termo de Referência e anexos que integram este Edital.

1.1 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NO FORMATO PRESENCIAL: A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. No caso concreto, justifica-se, ainda, que os serviços serão prestados na sede do vencedor, uma vez que se trata de abastecimento de veículos e máquinas diretamente no posto de serviços do adjudicatário, na zona urbana do município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

2.1 TABELA DESCRIÇÃO OBJETOS E QUANTIDADES

ITENS	OBJETO	UNIDADE	GASTO TOTAL 2025 PARCIAL (JANEIRO ATÉ AGOSTO)	12 MESES (ESTIMADO MANTENDO A MÉDIA)	MENSAL ESTIMADO EM LITROS LICITAÇÃO	TOTAL 12 MESES ESTIMADOS 2026 EM LITROS LICITAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	ETANOL HIDRATADO	LITROS	51.340,177	77.010,266	6.417,522	95.000,000	1,5%
2	GASOLINA COMUM	LITROS	10.992,158	16.488,237	1.374,020	25.000,000	1,5%
3	ÓLEO DIESEL BS-500	LITROS	57.650,516	86.475,774	7.206,315	120.000,000	1,5%
4	ÓLEO DIESEL BS-10	LITROS	157.865,626	236.798,439	19.733,203	320.000,000	1,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 A indicação de limites mínimo e máximo de pedido torna-se desnecessária, uma vez que a demanda média mensal de abastecimento já está estabelecida.

2.2 TESTES, PROVAS, ENSAIOS EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS: Além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras da ANP para apurar qualidade do produto, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso a Contratante poderá efetuar ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer tipo de combustível, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada por meio de pagamento direto ou desconto no valor da fatura.

2.3. Começar o pregão com desconto mínimo de 1,5% porque isso segue a prática adotada em anos anteriores e nunca foi impeditivo. A ARP vigente do mesmo objeto cobre taxas de desconto que vão de um terço acima até o dobro, o que dá margem suficiente para os fornecedores apresentarem propostas viáveis mesmo com esse piso.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Critério de Julgamento: O critério de avaliação para os itens 1, 2, 3 e 4, que correspondem aos combustíveis ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10, respectivamente, **será o maior desconto unitário do preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP ANP.**

3.1.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Município de Catanduva – SP, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

3.1.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.**

3.1.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10) no Município de Catanduva -SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.1.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.1.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O local de abastecimento será no auto posto de combustível

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

- 7.1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A contratação de fornecimento de combustíveis, incluindo etanol, gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da nossa instituição. A continuidade dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade de combustíveis para a frota de veículos, que são utilizados em diversas áreas, como saúde, educação, infraestruturas e demais serviços públicos. De acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos, é imperativo que a administração pública mantenha suas operações sem interrupções. A falta de combustíveis poderia levar à paralisação parcial ou total dos serviços, causando transtornos e prejuízos aos cidadãos.

Justificativa da Solução Escolhida: O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento de combustíveis durante o exercício de 2025 inteiro para que não haja falta no abastecimento e com isso perda da capacidade de funcionamento dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas, tratores e equipamentos que necessitam dos combustíveis que compõe o objeto desse processo. A adoção da solução de registro de preço com base no maior desconto sobre o estudo semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições de combustíveis pela administração pública. O estudo semanal de preços da ANP é uma fonte confiável e transparente de informações sobre os preços praticados no mercado de combustíveis. Utilizar esses dados como referência para a contratação permite que a administração pública tenha uma base sólida e atualizada para a tomada de decisões, assegurando que os preços contratados estejam alinhados com as condições reais do mercado.

Justificativa da Quantidade: As quantidades foram levantadas pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção de Frotas conforme o consumo de combustíveis do exercício de 2025, visto que a quantidade do processo 348/2024 se aproxima da média de consumo mensal levantado e atenderia um possível aumento de consumo inesperado, resolveu-se manter as mesmas quantidades.

Resultados Pretendidos: Manter os veículos da Frota Municipal em utilização para atender diversos setores, secretarias, diretorias, departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratada deverá garantir o abastecimento em horário ininterrupto (24 HORAS) para os veículos que prestam serviços essenciais, tais como: ambulâncias, veículos de transporte de alunos, coleta de lixo, etc.
- 9.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em



Folha
Nº

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.4. Substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação das penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

9.5. Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para o abastecimento, no endereço indicado na proposta;

10.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Setor de Frotas;

10.3. O CONTRATANTE não poderá abastecer o veículo se por ventura a placa e combustível descritas na “Autorização de Fornecimento” for diferente do veículo que realmente esteja no posto.

10.4. A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.5. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

10.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade caso abasteça o combustível diferente do descrito na autorização, reparando todos os danos que a prática poderá ocasionar.

10.8. A CONTRATADA somente poderá fornecer o combustível no tanque principal do veículo, no reservatório de partida a frio ou em recipiente avulso que esteja descrito na autorização fornecida pelo CONTRATANTE.

10.9. Caso a CONTRATADA introduza o combustível em um local inadequado do veículo, a CONTRATADA será responsável por reparar todos os danos resultantes dessa ação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

11.2 Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

11.3 Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL:

NOME: Éric Adrien Alvares – CARGO: Agente Administrativo I

GESTOR:

NOME: Helivelton Galindo do Amaral – CARGO: Coordenador De Frotas E Manutenção De Veículos E Máquinas

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após quinzenas de entregas, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA:

DEZEMBRO	Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos.	Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 E ÓLEO DIESEL BS-10	Diversos	R\$ 4.000.000,00	Dezembro 2025 – Janeiro 2026	Alta	Próprio
----------	---	--	----------	------------------	------------------------------	------	---------

DEZEMBRO Para abastecimento dos veículos da frota municipal e equipamentos diversos. Aquisição com Entrega Parcelada: Combustíveis para veículos e equipamentos: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS-10 Diversos R\$ 4.000.000,00 Dezembro 2025 – Janeiro 2026 Alta Próprio

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de ... R\$3.161.450,00 (Três milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais.).

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	R\$ 3,90
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	R\$6,10
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	4	R\$/l	R\$5,99
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	GLP	4	R\$/13kg	R\$114,80
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	2	R\$/l	R\$ 6,09
28/09/2025	04/10/2025	SUDESTE	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	R\$ 5,97

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOCUMENTO PADRÃO E ORDEM DOS ITENS PADRONIZADA.

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22. E que a ordem dos itens que foram lançados no sistema, é a mesma do termo de referência.

Assinado
Eric Adrien Alvares

assinado
Helivelton Galindo do Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº /20___, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

...../....., de.....de 2025

Razão Social da Empresa Nome do Outorgante Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025 PROCESSO Nº. 304/2025					
PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: PROPONENTE: C.N.P.J: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: FONE: FAX: EMAIL: CONTATO					
			PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. em litros	Marca do Produto	% Desc.	Preço unitário do litro referente a semana de
1					R\$
2					
3					
4					
5					
	TOTAL GERAL				R\$

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer os itens, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: ----- Agencia:----- Conta: -----

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo: CPF:

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../..... de..... de 2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE LITROS	MARCA DO PRODUTO	PREÇO CORRESPONDENTE A DATA APRESENTAÇÃO PROPOSTA (hoje)	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO decorrente do preço ofertado, em relação a média da ANP, região de Catanduva, de -/-/ a-/-/
1						%
2						%
3						%
4						%
5						

2.2. O preço do litro de ETANOL será de R\$ ----, o preço do litro de GASOLINA será de R\$ ----, o preço do litro DIESEL S-500 será de R\$ ----, o preço do litro DIESEL S-10 será de R\$ ----, e o preço do galão de ARLA será de R\$ ---- à data da apresentação da proposta e será apurado SEMANALMENTE a partir da semana seguinte à sua apresentação, aplicando-se os percentuais previstos no quadro acima sobre o preço médio de cada combustível, previsto nas tabelas de preços semanais divulgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP, da semana anterior para o Município de Catanduva-SP, que reflete a região em que se localiza a CONTRATANTE.

2.3. Durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, se houver indisponibilidade de divulgação, por parte da ANP, do índice semanal estabelecido no subitem 1.2., será adotado até que seja restabelecida a publicação, pela ordem de preferência, os índices das seguintes regiões:

- 1ª) Catanduva
- 2ª) Bebedouro
- 3ª) José Bonifácio
- 4ª) São José do Rio Preto;
- 5ª) Bauru;
- 6ª) Ribeirão Preto, e
- 7ª) São Paulo Capital.

2.4. Caso o restabelecimento previsto no subitem 2.3. seja retroativo ao tempo em que o índice da região de Catanduva-SP tornou-se indisponível, deverá ser o mesmo utilizado na sua totalidade para as revisões futuras.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº ---/2025.

6.2. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à detentora da Ata o preço por litro apurado nos termos da cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Município de Catanduva – SP, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.4. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Catanduva – SP, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

6.5. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10) no Município de Catanduva -SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.6. No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.7. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6.8. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinquena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE. A contagem do prazo terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

6.9. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para o abastecimento, no endereço indicado na proposta;

b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

c) a Contratada deverá garantir o abastecimento em horário ininterrupto (24 HORAS) para os veículos que prestam serviços essenciais, tais como: ambulâncias, veículos de transporte de alunos, coleta de lixo, etc.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Setor de Frotas;

e) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

f) O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

g) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

h) Substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação das penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

i) Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

j) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

OBS. - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: -----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ---/----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustíveis **ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 e ÓLEO DIESEL BS-10**, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, inclusive mão de obra necessária para abastecimento dos veículos diretamente no(s) posto(s) de serviço(s) da área urbana do município de Novo Horizonte/SP, pelo período de 12 meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, -- de ----- de -----

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, decreto nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA

ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ANEXO IX

NOTA DE EMPENHO

FAZ PARTE DESTA NOTA DE EMPENHO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 E SEUS ANEXOS

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

-----/-- Ordinário Orçamentário

Órgão:

Unid:

Dotação:

Conta:

Credor:

CGC:

Banco: Ag: C/C:

Endereço:

Fone:

Dispensada por

Emissão:

Vencimento:

---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

LOTE Qtd Uni -----Especificação----- Valor Unitário Valor Total

Local de Entrega

Total Geral

ENCARREGADO SERVICOS

DIRETOR DE DESP. E ORC.

ORDENADOR DA DESPESA

-----Liquidação-----

Declaro que o Material foi Fornecido

Serviço Prestado ----- Data: / /

RESPONSAVEL

-----Pagamento-----

Descontos: A- INSS- R\$ -

Cred-

Total Descontado

Demonst.: B- IRRF- R\$ -

Debi-

R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----

Em / / .

Em / / .

Pague-se a importância

Recebi a importância

Acima Processada

----- Acima Processada -----

DIRETOR DE FINANÇAS

ASSINATURA CREDOR

Pago

a Importância Acima

Banco

Mencionada

TESOUREIRO

Recursos:

-----Cheque

Certifico Haver